

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Resolução

Lei numero 103, de 18 de Novembro de 1952

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei: —

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem suzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente: —

Pessoal Variavel

1-1-1/8-0-1; 500,00

Pessoal Fixo

1-3-1/8-07-0; 1.400,00

Pessoal Fixo

1-3-1/8-09-0; 4.900,00

Pessoal Fixo

1-3-1/8-13-0; 1.400,00

Pessoal Fixo

1-3-2/8-13-0; 700,00

Pessoal Fixo

1-3-2/8-13-0; 700,00

Pessoal Fixo

1-3-3/8-13-0; 700,00

Pessoal Fixo

2-1-1/8-89-0; 1.050,00

Pessoal Variavel

2-1-1/8-89-1; 2.100,00

Pessoal Fixo

2-3-1/8-89-0; 1.050,00

Pessoal Fixo

2-5-1/8-63-0; 4.550,00

Pessoal Fixo

2-6-1/8-81-1; 1.050,00

Pessoal Variavel

2-8-2/8-89-1; 1.750,00

Pessoal Fixo

4-5-1/8-34-0; 700,00

Pessoal Variavel

6-4-1/8-98-1; 500,00

Despesas Diversas

9-2-1/8-94-4; 2.050,00

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro para este exercício.

Artigo 3º — Esta Lei...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Meio Bannig

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal Paulista, 18 de Novembro de 1.952.

*a, João Salto
Prefeito Municipal*

Publicada na Imprensa local "A Tarde"

Laranjal Paulista, 18-11-1.952.

Warcy Rodrigues Alves

Secretário